**RESOLUÇÃO Nº. 02/2017**

**SÚMULA:** Altera o artigo 2º da Resolução nº 11/2016 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Andirá/PR, dos representantes da Comissão de análise da Lei Municipal nº 1.978 de 18 de agosto de 2009 e suas alterações, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deste Município.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações pela Lei Municipal nº. 2.305 de 04 de maio de 2012, e Lei nº 2.442 de 12 de novembro de 2013, e

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 11/2016 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá/PR;

**CONSIDERANDO** a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá/PR realizada em 25 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Substituir representante da Comissão de análise do da Lei nº 1.978 de 18 de agosto de 2009 e suas alterações, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá/PR.

**Art. 2º** - Esta Comissão será composta pelos seguintes representantes:

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome** | **Representação** |
|  Paula Vanessa Ottuzo | Conselho Tutelar |
| Robson Henrique Barbosa | Conselho Tutelar |
|  Silvane Marcela Mazur  | Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA |
| Geralda Cristina de Oliveira  | Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA |

**Art. 3º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Janeiro de 2017.

Andirá, Paraná, 31 de Janeiro de 2017.

**KAROLYNE MARIA PALUDETTO**

**PRESIDENTE DO CMDCA**